

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.340, DE 2000**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”

**Autor:** Deputado CLEMENTINO COELHO

**Relator:** Deputado ALEXANDRE CARDOSO

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei alterando a redação da Lei nº 9.656/98, de forma a obrigar os Planos e Seguros privados de assistência à saúde a enviar aos seus segurados, mensalmente, extratos dos serviços realizados em seus nomes ou de seus dependentes.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CDCMAM – Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado MÁRCIO BITTAR.

A seguir o Projeto foi submetido ao crivo da CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, onde igualmente logrou aprovação, endossando-se o Parecer da Relatora, a nobre Deputada ÂNGELA GUADAGNIN.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguarda Parecer acerca de sua

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei epigrafado possui iniciativa válida, pois trata-se de alterar a lei federal, “in casu” a Lei nº 9.656/98. Compete mesmo à União estabelecer normas gerais acerca da proteção e defesa da saúde (cf. o art. 24, XII e § 1º da CF). No mais, nada compromete a constitucionalidade e a juridicidade da proposição, não sendo a matéria reservada à Lei Complementar.

Outrossim, no que respeita à técnica legislativa, optamos por oferecer o Substitutivo em anexo ao Projeto, que aperfeiçoa a mesma e também adapta a proposição às regras da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pelo Substitutivo em anexo, do PL nº 2.340/00.

É o voto.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2002.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO  
Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 2.340, DE 2000

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”

**Autor:** Deputado CLEMENTINO COELHO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 16-A:

*“Art. 16-A. Os planos e seguros privados de assistência à saúde a que se refere esta lei obrigam-se a enviar, a seus beneficiários ou segurados, extratos mensais dos serviços realizados em seus nomes ou de seus dependentes.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2002.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO  
Relator